

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
CNPJ nº 09.346.601/0001-25
NIRE 35.300.351.452

COMUNICADO AO MERCADO

A BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros informa que, em atendimento ao Ofício CVM/SEP/GEA-1/Nº 111/2010, foram rerepresentados os itens 13.2 e 13.11 do Formulário de Referência, que fazem parte do anexo III da Proposta da Administração e do Manual para Participação em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia arquivados via Sistema IPE em 19/03/2010. Os referidos itens do Formulário de Referência tratam exclusivamente da apresentação de informações relativas ao exercício social de 2009 e, portanto, não alteram a proposta de remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para 2010 a ser deliberada na Assembléia Geral Ordinária da Companhia convocada para o dia 20/04/2010.

São Paulo, 12 de abril de 2010

Carlos Kawall Leal Ferreira
Diretor de Relações com Investidores



CVM Comissão de Valores Mobiliários
Protegendo quem investe no futuro do Brasil

OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-1/Nº 111/2010

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2010.

Ao Senhor,
Carlos Kawall Leal Ferreira
Diretor de Relações com Investidores da
BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
Praça Antonio Prado, 48 - 7º andar – Centro – São Paulo – SP
CEP: 01010-901
Tel: (11) 2565-4500 / 2565-4007
Fax: (11) 2565-5314
E-mail: ri@bvmf.com.br

Assunto: Determinação de Reenvio da Proposta da Administração

Senhor Diretor,

Reportamo-nos à Proposta da Administração, apresentada via Sistema IPE, em 19/03/2010, referente à AGO/E convocada para 20/04/2010.

A propósito, determinamos a reapresentação da referida proposta, com as seguintes retificações e complementações:

Em relação às informações indicadas no item 13 do Formulário de Referência:

- a) Retificar o número de membros informados no item 13.2 e 13.11, em linha com o previsto no OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 03/2010, tendo em vista que a companhia informa no item 13.11 que há membros que permaneceram por período inferior a 12 meses.
- b) Retificar o item 13.11(c), tendo em vista que o valor da maior remuneração anual individual de cada órgão deverá ser apurado sem qualquer exclusão, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado, conforme previsto no item 13.11 do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 03/2010.

Determinamos, adicionalmente, o arquivamento de Comunicado ao Mercado, pelo Sistema IPE, na categoria "Outras informações não consideradas Fato Relevante", informando sobre a alteração da Proposta da Administração arquivada via Sistema IPE em 19/03/2010.

Alertamos que caberá à Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e no artigo 7º, combinado com o artigo 9º, da Instrução CVM Nº 452/07, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil Reais), pelo não cumprimento da exigência ora formulada, no prazo de 1 dia útil, a contar do conhecimento do presente ofício, também encaminhado por fax e para o endereço eletrônico do DRI, na presente data.



CVM Comissão de Valores Mobiliários

Continuação de OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-1/Nº 111/10
Protegendo quem investe no futuro do Brasil

Necessitando esclarecimentos adicionais, entrar em contato com o analista
Claudio José Paulo, através do telefone (21) 3554-8633.

Atenciosamente,

Nilza Maria Silva de Oliveira
NILZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Gerente de Acompanhamento de Empresas-1

Elizabeth López Rios Machado
ELIZABETH LÓPEZ RIOS MACHADO
Superintendente de Relações com Empresas

CJP